

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 084/2008

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 13/11/2008, no Auditório Ministro Fernando Nóbrega, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Juízes EDVALDO DE ANDRADE, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, AFRÂNIO NEVES DE MELO, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, RESOLVEU,

CONSIDERANDO a necessidade de promover pequenos ajustes no regramento que disciplina a escolha dos servidores agraciados com o Prêmio Juiz Aluisio Rodrigues, a fim de aprimorá-lo, sem, evidentemente, alterar sua essência;

CONSIDERANDO se mostrar justo o servidor que se destaca ser agraciado com o prêmio em comento, tantas vezes quanto o merecer;

CONSIDERANDO o fato do prêmio se destinar a realçar a atuação diferenciada do servidor, no afã de dar maior visibilidade ao seu nome;

CONSIDERANDO que o fato do servidor encontrar-se no exercício de um cargo de Direção ou Assessoramento, por si só, já lhe dar destaque e mais oportunidade;

CONSIDERANDO que a participação de Diretor/Assessor entre os elegíveis poderá, além de direcionar a escolha do agraciado, até mesmo contaminar o procedimento eleitoral; por unanimidade de votos, aprovar a proposta de alteração da Resolução Administrativa nº 155/2004, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução Administrativa nº 155/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Todos os servidores deste Tribunal, inclusive os requisitados, poderão

concorrer ao prêmio, desde que:

I - não sejam detentores de cargos em comissão;

II - não tenham incorrido em falta ou atraso ao expediente com perda de remuneração;

III - não estiverem respondendo Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

IV - não tenham sido alvo de penalidades disciplinares;

V - tenham obtido na última Avaliação de Desempenho nota igual ou superior a 8,0

(oito);

VI - tenham participado, nos últimos 02 (dois) anos, de algum curso ou treinamento".

Artigo 2º - Revogar o artigo 14 da mencionada Resolução Administrativa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Obs.: Ausentes Suas Excelências os Senhores Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, em gozo de férias regulamentares e Francisco de Assis Carvalho e Silva, em licença médica.

Convocados Suas Excelências os Senhores Juízes Edvaldo de Andrade e Ana Maria Ferreira Madruga ambos nos termos do Artigo 29 do Regimento Interno.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA

Subsecretário do Tribunal Pleno